



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.393/79.-

"Autoriza a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA a celebrar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO para extensão da Lei n. 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela lei n. 1002, de 16 de junho de 1976, regulamentada pelo Decreto n. 8179, de 08 de julho de 1976".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE-LEI:-

Artigo 1º)- Fica a Câmara Municipal de Pirassununga autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus vereadores das disposições da Lei n. 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei n. 1002, de 16 de junho de 1976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º)- Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei n. 951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da Lei n. 1002, de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e pela Câmara Municipal de Pirassununga, através de seu representante legal.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias orçamentárias do presente orçamento, su-

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2-

suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de novembro de 1.979.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/-